



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian | Mônica Sifuentes |
| Olindo Menezes | Néviton Guedes |
| Mário César Ribeiro | Novély Vilanova |
| Cândido Ribeiro | Ney Bello |
| Hilton Queiroz | Marcos Augusto de Sousa |
| Italo Mendes | João Luiz de Souza |
| José Amilcar Machado | Gilda Sigmaringa Seixas |
| Daniel Paes Ribeiro | Jamil de Jesus Oliveira |
| João Batista Moreira | Hercules Fajoses |
| Souza Prudente | Carlos Pires Brandão |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão | Daniele Maranhão Costa |
| | Wilson Alves de Souza |

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJGO

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 47

Disponibilização: 16/03/2021

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA SJGO-DIREF 160/2021

PRORROGA a vigência da Portaria SJGO DIREF 148/2021, como medida de enfrentamento e prevenção da Covid-19.

O Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 243/2013, de 09.05.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 10126799, de 19.4.2020,

CONSIDERANDO:

- a) o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2 (COVID-19), em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de pessoas infectadas, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;
- b) a imperiosa necessidade de adoção de todas as medidas possíveis, para a preservação da saúde daqueles que atuam nas unidades da Justiça Federal em Goiás;
- c) a indispensabilidade dos serviços presenciais que são considerados essenciais ao funcionamento da Justiça Federal em Goiás;
- d) a Resolução CNJ Nº 313 (9985549), de 19 de março de 2020;
- e) a Resolução Presi (10235089), de 12 de maio de 2020;
- f) a Resolução Presi (10468182), de 29 de junho de 2020;
- g) a Nota Técnica n. 1/2021, de 16 de fevereiro de 2021, editada pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás – SES, que, em razão de indicadores relacionados à aceleração do contágio e a sobrecarga do sistema de saúde, estratificou as 18 regiões de saúde do Estado da seguinte forma: em situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade;
- h) as informações do mapa de risco da SES-GO (semana 4), indicando que 17 (dezesete) regiões de saúde do Estado estão classificadas em situação de calamidade;
- i) a prorrogação de medidas restritivas, por parte de alguns municípios goianos, no sentido de restringir as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas;
- j) as informações constantes do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que indicam a permanência da situação de colapso na ocupação de leitos de UTI, na rede pública estadual e na capital;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a vigência da Portaria SJGO-DIREF 148/2021 (12490262), por mais 7 (sete) dias, a contar de 15 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Art. 3º. A presente Portaria deverá ser submetida à Presidência e à Corregedoria do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, para conhecimento e providências eventualmente necessárias, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução Presi 10235089.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 15/03/2021, às 12:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12535235** e o código CRC **C8AE7629**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0001909-52.2020.4.01.8006

12535235v4